



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI N°437 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

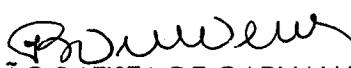
Art.1º- Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil no Município de Natividade da Serra, com a seguinte denominação "EMEI PROFESSORA THEREZINHA LEMES PORTO PINTO".

Art. 2º- A homenagem a que se refere o artigo 1º da presente que se dá pelos relevantes serviços prestados na área de Educação do Município junto à comunidade.

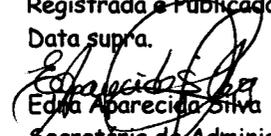
Art.3º- despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignada em orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a lei n° 432 de 09 de março de 2010.

Natividade da Serra, 08 de Abril de 2010.

  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE  
PARAIBUNA - SP

Registrada e Publicada por Editais,  
Data supra.

  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração

Recebi nesta data cópia da Lei  
para arquivamento nos termos do Art.  
55 § 4º do Dec. Lei Complementar n.º  
9 de 01-11-69.

Reg. n.º 171/10.  
Par. 10 / novembro / 2010.

  
Mário Eugênio Santos